



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.020/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os **critérios técnicos de mérito e desempenho** para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas municipais e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble-RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO, que o art. 32 da Constituição Estadual prevê que os cargos em comissão, com atribuições definidas de direção, chefia ou assessoramento, são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.433/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cacique Doble, especificamente em seu art. 49, determina que os cargos de Diretor de Escola e Vice-Direção são cargos efetivos remunerados por funções gratificadas.

CONSIDERANDO, o entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal, através da ADI nº 578-2, no sentido de que os Diretores de Escola e Vice-Diretores devem ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO, os critérios técnicos de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais, previsto no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º Os Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo entre titulares de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Será aberto edital para que os interessados se cadastrem, devendo ser comprovado o atendimento dos requisitos elencados no Anexo II e Anexo III da Lei Municipal nº 1.433/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cacique



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Doble, bem como, dos seguintes itens:

I – exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

II - experiência docente mínima de três anos;

III – formação em curso superior de licenciatura plena para a educação básica e pós-graduação ou curso de no mínimo 250 horas em, pelo menos, qualquer uma destas áreas: gestão escolar, administração, planejamento, inspeção, supervisão ou orientação educacional;

IV - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;

V – apresentação de atestado médico que comprove aptidão física e mental para assumir o cargo.

Art. 3º Estará impedido de exercer o cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar o servidor que:

I – foi exonerado dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativo aos últimos 05 (cinco) anos;

II – foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III – recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 03 (três) anos.

Art. 4º Este Decreto revoga na íntegra o Decreto nº 768/2022, de 23 de agosto de 2022, bem como, o Edital de Certificação para o Cargo em Comissão ou Função Gratificação de Diretor e Vice-Diretor de Escola nº 01/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
02 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Joceli Paim Zorzan
Secretário da Administração